



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº13/2022- CPL/SAAE

FLS Nº _____

Ref:		
Processo	Licitatório	
005/2022		
Pregão	Eletronico	nº
005/2022 - SRP		

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2022, , **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do do SAAE - Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Dos Palmares com sede Rua da Palma, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr **FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MCIENTIFICA LTDA**, estabelecida a Rua Ipiranga, 796, Sala 01, Jardim Santista , Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.230.436/0001-90, martinho@mcientifica.com.br , Tel. (11) 4723-4128, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **LEILA MARISA DOMINGUES LEITE**, brasileiro(a), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/04/1959, empresária, residente e domiciliado(a) à Rua Agnello Marchi, 273, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08790-290, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 11.889.037-2 - SSP-SP e CPF nº. 003.020.648-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - SRP

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://eic.ccepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc



2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://eetec.tece.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19a4507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

- a) **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**: Avenida Visconde do Rio Branco, sala 07, 1368, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

Assinado de forma digital por
MOENIRCA LTDA 912343000190
Diretor de Engenharia - SP - Leticia dos
Cunha, com Função
em 02/07/2003 16:00:00, com Secretaria de
Assessoria Técnica de Engenharia - SP -
CNEJ A1, com Função
LICITACAO/ENGENHARIA
Técnicas de Engenharia - SP -
Vendas de Água Acumulada
2022/06/20/14



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.19 Observações importantes:

- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
- Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
- A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
- Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
- O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
- Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;



5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://tcece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19na507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

Anulação de forma digital
NÚMERO: 10.212.447/0001-88
CNPJ: 10.212.447/0001-88
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382, SÃO SEBASTIÃO, PALMARES - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88
Fone: 3661-1156
Data: 2022.11.29 12:06:39
Serviço de Atendimento ao Cidadão
0222 361 1156



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.teepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-47056c597ee

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
69	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:500 G, TIPO:SEMI- ANALÍTICA, VOLTAGEM:110/220 V	UNID	WEBLABOR	M503	1	R\$ 4.955,00	R\$ 4.955,00
TOTAL							R\$ 4.955,00



1879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº _____

Assinado de forma digital por
MCEINT#ICA
LTD.A05280486000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SP,
ou=Org. da Govern.,
ou=Presencial,
ou=02852877000136,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - ICP, ou=ICP,
e=CPJ.A1, ou=MCEINT#ICA
LTD.A05280486000190
Data: 2022.11.09 12:06:51
+02'00'
Versão do Adobe Acrobat
2022.003.20263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701-2109 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17.122.1702-1041 - SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ENTIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de setornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: af9aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705c6597eccc

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.(Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má


Atestado de formalização do MCMEN 1534
1316 CA22046000190
04-08-2019 10:40:58 AM - S. Palmares - PE
Assinatura: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
CPF: 037.141.101-00
1316 CA22046000190
Número do Assinador: 212103321063



execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) **Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine – Dr^o em Análises Físio-química do SAAE.**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 08 denovembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**

Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

CPF: 901.112.654-87



MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital por MCIENTIFICA
LTDA 05230436000190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Mogi das Cruzes,
ou=Presencial, ou=02852877000136, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
em=MCIENTIFICA LTDA/05230436000190
Dados: 2022.11.09 12:08:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20263

Nome da empresa: MCIENTIFICA LTDA

CNPJ: 05.230.436/0001-90

Representante Legal: LEILA MARISA DOMINGUES LEITE

CPF: 003.020.648-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Tâmia Salvarino de Melo

CPF: 810.655.194-72

Nome: Sônia Afonso de Lima

CPF: 693.718.904-44

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etec.tcep.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022-CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **MCIENTIFICA LTDA.** CNPJ: 05.230.436/0001-90; Vigência: 08/11/2022 a 08/11/2023. Item: 69, no valor total de R\$ 4.955,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Palmares/PE, 08 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:231533D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/11/2022. Edição 3220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº14/2022- CPL/SAAE

Ref:		
Processo	Licitatório	
005/2022		
Pregão	Eletronico	nº
005/2022 - SRP		

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022, , **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do do SAAE - Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Dos Palmares com sede Rua da Palma, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr **FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **QUALITY CIENTIFICA LTDA**, estabelecida a Av. Presidente José Sarney, 785, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis - GO, CEP: 75.124-730, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.666.139/0001-58, diretoria@qualitycientifica.com.br, Tel. (62) 3321-4014, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **DANIELE SILVA FERREIRA**, brasileira, casada em separação de bens, comerciante, nascida em 04/11/1984, na cidade de Anápolis - GO, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.473.959 - SSP - GO e CPF sob nº 985.431.641-68, residente e domiciliado Rua JM, 19, Quadra 54, Lote 11, Setor Sul, Jamil Miguel, Anápolis - GO. CEP: 75.124-230, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - SRP



2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

- a) **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**: Avenida Visconde do Rio Branco, sala 07, 1368, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.19 Observações importantes:

- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
- Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
- A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
- Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
- O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
- Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;



5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML ESTÉRIL COM AREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO: BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA CONTENDO 1 COMPRIMIDO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPACIDADE DE 100 ML E DIMENSÕES DE 7,5 X 18,5 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO TUNCTURE TROOF TABS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE- CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	NASCO/USA	B01040WA	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
TOTAL							R\$ 4.500,00



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701-2109 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17.122.1702-1041 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ENTIDADE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de setornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:



- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.(Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má



execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine – Dr^o em Análises Fisio-química do SAAE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 09 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**

Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

CPF: 901.112.654-87



FORNECEDOR REGISTRADO:

ASSINADO DIGITALMENTE
EIDER LIMA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.tecepe.gov.br/assessoria-digital>



Nome da empresa: QUALITY CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 12.666.139/0001-58

Representante Legal: DANIELE SILVA FERREIRA

CPF: 985.431.641-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Fosimelche da Silva Gomes

CPF: 025447814-08

Nome: Tânia Salvino de Melo

CPF: 810.655.154-72



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A QUALITY CIENTÍFICA LTDA, estabelecida à Avenida José Sarney nº 785, Setor Jamil Miguel, Anápolis-Go, CEP 75.124-730 inscrita no CNPJ no Ministério da Fazenda sob o nº 12.666.139/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10.483.873-6 com atividades no comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissionais e segurança do trabalho e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios e 4789-0/99, neste ato representada na forma de seu contrato social.

OUTORGADO:

EIDER LIMA DA SILVA, residente à rua JO 2 QD 03 LT 07 Vila Nova Jaiara, Anápolis - GO, portador do CPF 799.395.111-91 e RG 3180249 SSPGO.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, ambos acima qualificados, ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes juntos a repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Paraestatais, de Economia Mista, em todos os atos e reuniões que se referem à realização de negócios e contratos com poderes para a prática de atos para a obtenção de empenhos, licitações, propostas, orçamentos, convites, editais e pregões, podendo retirar, anexar, rubricar, documentações, atas de licitação e propostas, assinar e apresentar impugnações recursos e contestações, receber intimações e notificações, o qual fica sujeito a eventual prestações de contas quando necessário. Também incluem poderes especiais para formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante. O presente instrumento não admite substabelecimento, revoga qualquer outro anterior e terá validade até 31/12/2022.

Anápolis-Go, 04 de Janeiro de 2022.

DANIELE SILVA
FERREIRA:9854316
4168

Assinado de forma digital por
DANIELE SILVA
FERREIRA:98543164168
Dados: 2022.01.06 15:41:05
-03'00'

DANIELE SILVA FERREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 985.431.641-68



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-
CPL/SAAE**. Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão
Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de
Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais
de consumo, EPI's e equipamentos permanentes para os
laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE – Serviço
Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor
registrado: a **QUALITY CIENTIFICA LTDA**, CNPJ:
12.666.139/0001-58; Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023. Item:
03, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos
reais).

Palmares/PE, 09 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:0472F602

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 23/11/2022. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705c5e597ecc

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº15/2022- CPL/SAAE

Ref.:
Processo Licitatório nº 006/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18) e HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%, para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, em função do Cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 003/2022 - SAAE / 005/2022 - SAAE / 006/2022 - SAAE

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado BIDDEN COMERCIAL LTDA, sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Sede, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.181.473/0001-80, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MABEL ANDRUSIEVICZ, CPF Nº 727.028.189-00 e CNH 02844069750, residente e domiciliado a Rua Capitão João Zaleski, Lindóia, Curitiba - PR, CEP. 81010-080, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18) e HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%, para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, em função do Cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 003/2022 - SAAE / 005/2022 - SAAE / 006/2022 - SAAE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min.

4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

b) SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES : Avenida Visconde do Rio Branco, sala 07, 1368, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.19 Observações importantes:
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
 - Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
 - A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
 - Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
 - O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
 - Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

- b) O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p>HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.</p> <p>Especificações: Cloro Ativo (% Em Massa Como Cl₂) - Mínimo 65,0</p> <p>Resíduo Insolúvel Em Água (% Em Massa) - Máximo 5</p> <p>Granulometria (% Em Massa Retida) Peneira Nº 10 (Ver NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) – Máximo 0,5</p> <p>Peneira Nº 100 (Ver NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) – Mínimo 96,5</p> <p>Nota: 1) O Hipoclorito De Cálcio Deve Ter Pureza Otimizada Para Os Fins Habituais Aos Quais Se Destina, Não Devendo Conter Substâncias Tóxicas Aos Seres Vivos Em Geral E Que Venham A Ser Conferidas À Água, Não Devendo Ferir As Legislações Existentes, Principalmente A Portaria Vigente Nº 888/2021 Do Ministério Da Saúde.</p>	Kg	7200	Hipo 65 Pro	Chemie	R\$ 20,20	R\$ 145.440,00
4	<p>HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE</p>	Kg	800	Hipo 65 Pro	Chemie	R\$ 20,20	R\$ 16.160,00



<p>ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Especificações: Cloro Ativo (% Em Massa Como Cl2) - Mínimo 65,0 Resíduo Insolúvel Em Água (% Em Massa) - Máximo 5 Granulometria (% Em Massa Retida) Peneira Nº 10 (Ver NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) - Máximo 0,5 Peneira Nº 100 (Ver NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) - Mínimo 96,5 Nota: 1) O Hipoclorito De Cálcio Deve Ter Pureza Otimizada Para Os Fins Habituais Aos Quais Se Destina, Não Devendo Conter Substâncias Tóxicas Aos Seres Vivos Em Geral E Que Venham A Ser Conferidas À Água, Não Devendo Ferir As Legislações Existentes, Principalmente A Portaria Vigente Nº 888/2021 Do Ministério Da Saúde.</p>						
TOTAL						R\$ 161.600,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701.2107.0000 - GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS



- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.

- 9.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.



11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- e) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: af9aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine – Dr^a em Análises Físio-química do SAAE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 16 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**
Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente
CPF:901.112.654-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

MABEL ANDRUSIEVICZ
Assinado digitalmente por
MABEL ANDRUSIEVICZ:7270281
8900
Z:72702818900 Data: 2022.11.18 18:31:25
-03'00"
Nome da empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80

Representante Legal: MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF: 727.028.189-00



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Comissão Permanente de
Fis. _____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etec.tecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: af9aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

TESTEMUNHAS:

Nome: Josevalder da Silva Gomes

CPF: 025447814-08

Nome: Tânia Galvão de Melo

CPF: 810.655.154-72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-
CPL/SAAE.** Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Policloreto de Alumínio (PAC 18) e Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65% para o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, em função do cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 003/2022, - SAAE, nº 005/2022 – SAAE, nº 006/2022 – SAAE. Fornecedor registrado: a **BIDDEN COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 31.181.473/0001-80; Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023. Item: 03, 04, no valor total de R\$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Palmares/PE, 16 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:0EF4639E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/11/2022. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: af9aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705cce597ecc

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/11/2022, Edição 3221.

Código Identificador: 0EF4639E

Onde lê-se:

CNPJ: 31.181.473/0001-80

Leia –se:

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Palmares/PE, 23 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Ricardo Antonio Leite Pereira

Código Identificador:DA7D7A50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/11/2022. Edição 3222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Comissão Permanente

Fls. _____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etec.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: af9aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Policloreto de Alumínio (PAC 18) e Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65% para o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, em função do cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 003/2022, - SAAE, nº 005/2022 – SAAE, nº 006/2022 – SAAE. Fornecedor registrado: a **BIDDEN COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 31.181.473/0001-80; Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023. Item: 03, 04, no valor total de R\$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Palmares/PE, 16 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:0EF4639E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/11/2022. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Processo Licitatório Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/11/2022. Edição 3221.

Código Identificador: 0EF4639E

Onde lê-se:

CNPJ: 31.181.473/0001-80

Leia –se:

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Palmares/PE, 23 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Ricardo Antonio Leite Pereira

Código Identificador:DA7D7A50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/11/2022. Edição 3222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stece.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº16/2022- CPL/SAAE

Ref:		
Processo	Licitatório	
005/2022		
Pregão	Eletronico	nº
005/2022 - SRP		

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2022, , **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do do SAAE - Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Dos Palmares com sede Rua da Palma, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr **FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Av. Ayrton Senna da Silva, 2792, - LJ-004, LOJA-009, LOJA-010, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54410-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.500.536/0001-01, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro(a), Solteiro, nascido em 15/05/1981, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Professor Avertano Rocha, 387, Torres, Recife - PE, CEP: 50761-100, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 5.733.120 - SSP-PE e CPF nº. 029.481.364-07, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - SRP**

RODOLFO GUILHERME
DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 11:56:47 -03'00'



2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por RODOLFO
GUILHERME DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 11:57:31 -03'00'



4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

- a) **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES :**
Avenida Visconde do Rio Branco, sala 07, 1368, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

RODOLFO GUILHERME
DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 11:58:22
-03'00'



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.19 Observações importantes:

- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
- Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
- A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número dolote, data de validade e fabricação.
- Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
- O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
- Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinad

RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por RODOLFO
GUILHERME DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 11:59:01 -03'00'



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

RODOLFO GUILHERME
DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 11:59:35 -03'00'



5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS
OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 12:00:10 -03'00'



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
28	COPO BEQUER DE FORMA BAIXA (TIPO GRIFFIN) COM CAPACIDADE DE 1000 ML, GRADUAÇÃO PERMANENTE E BICO VERTEDOR. FABRICADO COM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, TRANSPARENTE E DEBAIXA EXPANSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA E QUÍMICA, CONFORME DIN 12331/ ISO3819	UNID	RONIALZI	RONIALZI	10	R\$ 52,65	R\$ 526,50
32	BURETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, VOLUME:50 ML, ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS:COM TORNEIRA DE TEFLON	UNID	RONIALZI	RONIALZI	3	R\$ 724,10	R\$ 2.172,30
35	DISPENSADOR COMPLETO AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CONJUNTO COM FRASCOS. VOLUME VARIÁVEL DE 1,0 A 10 ML, AJUSTE ANALÓGICO, GRADUAÇÃO DE 0,5 ML, EXATIDÃO MELHOR OU IGUAL A 0,5%, COEFICIENTE DE VARIAÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,1%. RESISTENTE A MEIOS CORROSIVOS, ÁCIDOS E ALCALINOS. ACOMPANHA ADAPTADORES ROSQUEÁVEIS S40, GL32, GL38, GL25, GL28 E GL45. CALIBRADO NA FÁBRICA DE ACORDO COM A NORMA EN ISO 8655 DIN 12650	UNID	KASVI	KASVI	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
43	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	CX 100 UNID	MEDIX	MEDIX	15	R\$ 33,80	R\$ 507,00
50	OCULOS DE PROTECAO, DESTINADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO	UNID	SUPERMEDY	SUPERMEDY	15	R\$ 16,53	R\$ 247,95



	DE ARMACAO EM PECA UNICA,LENTE,TIRANTE E FIVELA PLASTICA, TAMANHO UNICO, COM ARMACAO EM BORRACHA TERMOPLASTICA COM SISTEMA VENTILACAO INDIRETA POR 4 VALVULAS INCOLORES, SENDO 2 NA PARTE INFERIOR E 2 NA PARTE SUPERIOR DA ARMACAO, LENTE DEVERA SER CONFECCIONADA EM POLICARBONTO INCOLOR E ANTIEMBACANTE, RESISTENTE A IMPACTOS DE PARTICULA VOLANTES, O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR AMPLA VISAO, COM LENTE NA COR INCOLOR, TIRANTE EM SILICONE INCOLOR PARA AJUSTE NA FACE DO USUARIO,PRESO NAS LATERAIS POR FIVELA PLASTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO, COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES						
68	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 15 MM, CAPACIDADE: ATÉ 40 UNIDADES	UNID	RONIALZI	RONIALZI	5	R\$ 113,77	R\$ 568,85
TOTAL							R\$ 8.522,60

RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS
OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 12:02:08 -03'00'



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701-2109 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17.122.1702-1041 - SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ENTIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

RODOLFO GUILHERME
DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 12:02:34 -03'00'



8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de setornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1** O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por RODOLFO GUILHERME
DOS SANTOS OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 12:02:59 -03'00'



- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.(Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 12:03:37 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por RODOLFO
GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 12:04:35 -03'00'



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) **Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine – Dr^o em Análises Fisio-química do SAAE.**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 17 de NOVEMBRO de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

CPF: 901.112.654-87

RODOLFO GUILHERME
DOS SANTOS
OLIVEIRA:0294813640

7

Assinado de forma digital por
RODOLFO GUILHERME DOS
SANTOS
OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 12:06:50
-03'00'



FORNECEDOR REGISTRADO:

RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS
SANTOS
OLIVEIRA:02948136407
Nome da empresa: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por RODOLFO
GUILHERME DOS SANTOS
OLIVEIRA:02948136407
Dados: 2022.11.17 12:05:58 -03'00'

CNPJ: 39.500.536/0001-01

Representante Legal: RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 029.481.364-07

TESTEMUNHAS:

Nome:

Sônia Afonso de Lima

CPF:

693.718.904-44

Nome:

Tâmia Salvo de Melo

CPF:

810.655.154-72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 39.500.536/0001-01; Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023. Itens: 28, 32, 35, 43, 50, 68, no valor total de R\$ 8.522,60 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Palmares/PE, 17 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador: C3E461C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/11/2022. Edição 3220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://eccc.tece.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº09/2022- CPL/SAAE

Ref.:		
Processo	Licitatório	
005/2022		
Pregão	Eletronico	nº
005/2022 - SRP		

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2022, , **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do do SAAE - Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Dos Palmares com sede Rua da Palma, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr **FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIREL**, estabelecida a Rua Dom Pedro I, 1194, Vila Moreira, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.030-500, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.419.205/0001-89, escritoriojlamana@msn.com, Tel. (17) 3222-4710 neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MORIEL HENRIQUE**, brasileiro(a), natural de São José do Rio Preto- SP, Solteiro, nascido em 21/01/2002, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Visconde de Ouro Preto, 1211, Parque industrial, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15030-300, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 55.504.619-9 - SSP-SP e CPF nº. 446.063.658-11, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - SRP



2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

- a) **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**: Avenida Visconde do Rio Branco, sala 07, 1368, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.19 Observações importantes:

- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
- Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
- A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
- Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
- O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
- Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



- b) O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
61	TURBIDÍMETRO, TIPO:DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:110/220 VCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, FAIXA TRABALHO:0 A 1.000 NTU, RESOLUÇÃO:ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1NTU;; PRECISÃO:2% NTU, APLICAÇÃO:MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS	UNID	DELLAB	DLT-WV	5	R\$ 2.591,00	R\$ 12.955,00
63	MEDIDOR DIGITAL DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 5 MG/L CL2 (CLORO LIVRE E TOTAL); RESOLUÇÃO: 0.01 MG/L (0.00 A 3.49 MG/L) 0.1 MG/L (3.50 A 5.0 MG/L); EXATIDÃO: ± 0.05 MG/L + 3% DA LEITURA;	UNID	DELLAB	DLA-CL	5	R\$ 1.966,00	R\$ 9.830,00
66	CAPELA FLUXO LAMINAR REVESTIMENTO: PLÁSTICO LAMINADO, MATERIAL BASE: MADEIRA , COMPONENTES: BICOS P/GÁS E VÁCUO, LÂMPADA GERMICIDA E TOMADA AU , APLICAÇÃO: LABORATÓRIO DE PESQUISA , TIPO: VERTICAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE INTERNA, JANELA FR , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220	UNID	OUTLETLAB	CAFLUX060	1	R\$ 7.888,00	R\$ 7.888,00
TOTAL							R\$ 30.673,00



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701-2109 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17.122.1702-1041 - SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ENTIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;



8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de setornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
 - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES



13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) **Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine – Dr^o em Análises Fisio-química do SAAE.**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 07 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**

Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

CPF: 901.112.654-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

MORIEL

HENRIQUE:4460636581

1

Assinado digitalmente por MORIEL HENRIQUE:4460636581
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v3, OU=4483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=MORIEL HENRIQUE:4460636581
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.17 17:21:50-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Nome da empresa: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI

CNPJ: 38.419.205/0001-89

Representante Legal: MORIEL HENRIQUE

CPF: 446.063.658-11



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.ece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

TESTEMUNHAS:

Nome: Sônia Almeida de Lima

CPF: 693.718.904-44

Nome: Iônia Salvano de Melo

CPF: 810.655.154-72





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc





**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022-CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI** CNPJ: 38.419.205/0001-89; Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. Itens: 61, 63, 66, no valor total de R\$ 30.673,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e três reais).

Palmares/PE, 07 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:9B549934

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/11/2022. Edição 3220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº11/2022- CPL/SAAE

Ref:			
Processo	Licitatório		
005/2022			
Pregão	Eletronico	nº	
005/2022 - SRP			

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do do SAAE - Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Dos Palmares com sede Rua da Palma, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr **FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE**, estabelecida a Rua Potengy, 431, Loja 10, Galeria Potengy, IPSEP, Recife - PE, CEP: 51.350-180, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.861.240/0001-41, Tel. (81) 9962-7975, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **LUIS ANDRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE**, brasileiro(a), Divorciado, nascida em 19/11/1968, empresária, residente e domiciliado(a) à Av. Bernardo Vieira de Melo, 6117, Apto.602, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54450-020, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 2.883.865 - SSP-SC e CPF nº. 684.791.474-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - SRP**

LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:3086124000141
LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:3086124000141
 CNPJ: 30.861.240/0001-41
 RUA POTENGY, 431, LOJA 10, GALERIA POTENGY, IPSEP, RECIFE - PE, CEP: 51.350-180
 TEL: (81) 9962-7975
 E-MAIL: luisandremonteiro@saape.palmares.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesso em: https://etce.cepcepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc



2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:3086124000141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA CAVALCANTE:3086124000141
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, st=PE, o=Prefeitura
Municipal de Palmares, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, ou=BR, ou=ICP-Brasil, cn=LUIS ANDRE
MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:3086124000141
D:2022.11.07 14:45:15 -03'00'



4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

- a) **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**: Avenida Visconde do Rio Branco, sala 07, 1368, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:308612400001
41

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, h=Recife, ou=Previdencia, ou=18732586000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJ/A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
Data: 2022.11.02 14:45:55 -03'00'



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.19 Observações importantes:

- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
- Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
- A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número dolote, data de validade e fabricação.
- Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
- O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
- Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinad

LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:30861240000141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA CAVALCANTE:30861240000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PE, ou=Recife, ou=Presencial,
ou=1873268000120, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A1, cn=LUIS ANDRE
MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
Dados: 2022.11.07 14:48:34 -03'00'



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:3086124000
0141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:3086124000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PE, ou=Recife, ou=Presencial, ou=18732585600170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:3086124000141
Data: 2022.11.07 14:47:11 -03'00'



5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:308612400001
41

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, I=Recife, ou=Presencial, ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
Dados: 2022.11.07 14:48:13 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO



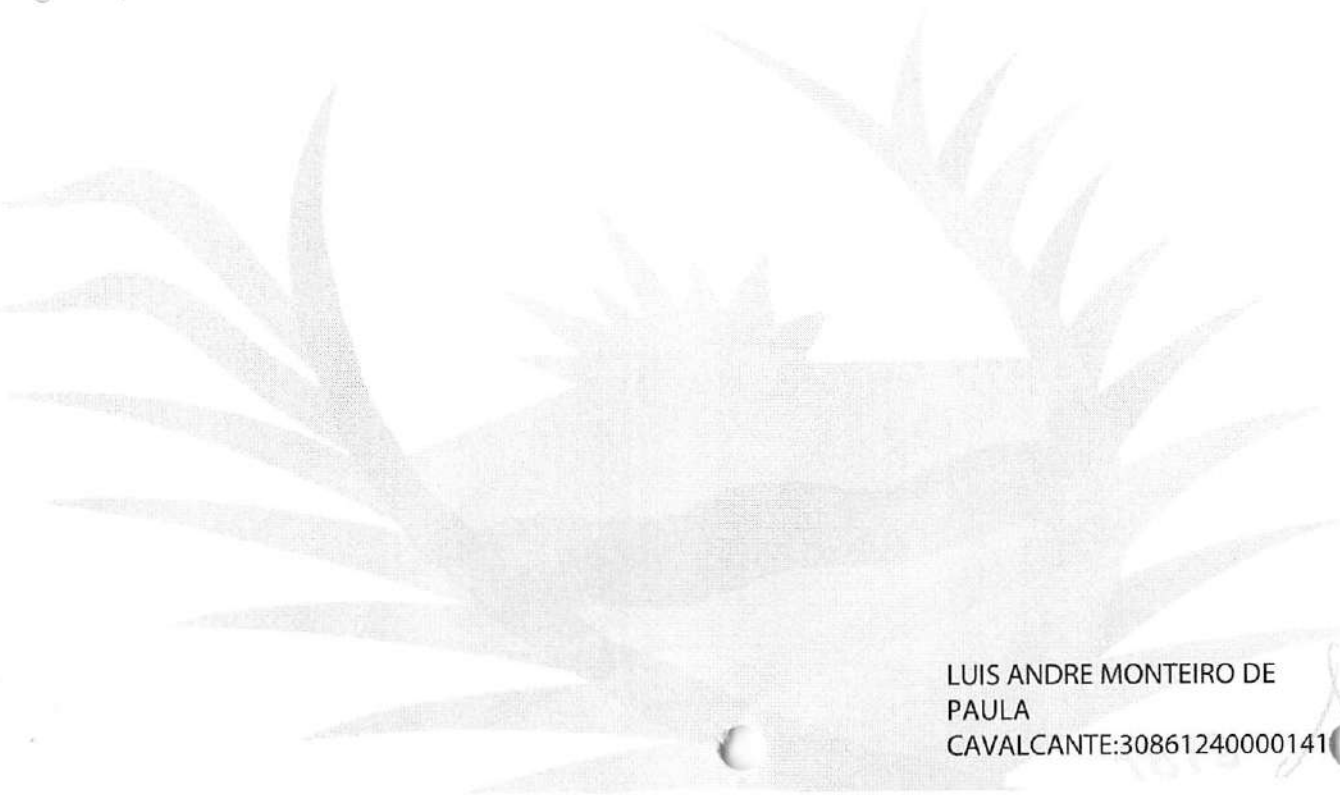
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tecpa.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4e7d-1b8d3-d705ce597ecc

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
24	COLILERT PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA	UNID	Idexx	WP200	1	R\$ 2.495,00	R\$ 2.495,00
TOTAL							R\$ 2.495,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº

1234567890



LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:30861240000141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA CAVALCANTE:30861240000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Presencial,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO
DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
e.dos: 2022.11.07 14:49:01 -03'00'



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701-2109 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17.122.1702-1041 - SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ENTIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:30861240000141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, 1=Recife, ou=Presencial, ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
Dados: 2022.11.07 14:49:42 -03'00'



8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de setornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

LUIS ANDRE
MONTEIRO DE PAULA
CAVALCANTE:3086124

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE
MONTEIRO DE PAULA
CAVALCANTE:30861240000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife,
ou=Presencial, ou=18732686000170, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ
31.774.138/0001-41, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA
CAVALCANTE:30861240000141
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Recife

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stee.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

LUIS ANDRE

MONTEIRO DE PAULA

CAVALCANTE:308612

40000141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE
MONTEIRO DE PAULA
CAVALCANTE:30861240000141
Emissão: 02/10/2018 10:08:10 AM
https://stee.cepe.br/epp/validaDoc.seam
Secretaria de Planejamento e Gestão
A1 - Luis Andre Monteiro de Paula
CAVALCANTE:30861240000141
Emissão: 02/10/2018 10:08:10 AM

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine – Dr^o em Análises Físio-química do SAAE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

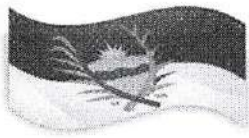
Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

LUIS ANDRE

MONTEIRO DE PAULA
CAVALCANTE:308612
40000141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE
MONTEIRO DE PAULA
CAVALCANTE:30861240000141
DN: cn=Luis Monteiro de Paula, o=Prefeitura Municipal de Palmares, ou=Palmares, ou=PE, email=luismonteiro@palmares.pe.gov.br, c=br

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 07 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**

Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

CPF: 901.112.654-87

LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:30861240000
141

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA CAVALCANTE:30861240000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Presencial,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB - CNPJ A1, cn=LUIS ANDRE
MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
Dados: 2022.11.07 14:53:53 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE

CNPJ: 30.861.240/0001-41

Representante Legal: LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE

CPF: 684.791.474-04

LUIS ANDRE MONTEIRO DE
PAULA
CAVALCANTE:308612400001
41

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Presencial, ou=1873268600170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE:30861240000141
Dados: 2022.11.07 14:54:53 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: Tânia Salbino de Melo

CPF: 810.655.154-72

Nome: Sônia Afroude de Lima

CPF: 693.718.904-44



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE**. CNPJ: 30.861.240/0001-41; Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. Item: 24, no valor total de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Palmares/PE, 07 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador: C1D5EBA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/11/2022. Edição 3220

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº12/2022- CPL/SAAE

Ref:			
Processo	Licitatório		
005/2022			
Pregão	Eletronico	nº	
005/2022 - SRP			

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2022, , **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do do SAAE - Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Dos Palmares com sede Rua da Palma, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr **FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua João Jovino Ferreira, 524, SALA 03, Forquilha, São José - SC, CEP: 88.106-710, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.756.105/0001-14, floptechme@gmail.com, Tel. (48) 3035-1210, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). MIRELA ELAINE COLENETZ**, brasileiro(a), Solteira, nascida em 31/01/1970, empresária, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Mário Coelho Pires, 345, Apto.1202, Campinas, São José - SC, CEP: 88101-280, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 2.506.387-1 - SSP-SC e CPF nº. 691.584.799-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumos, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - SRP

MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158
479953

Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07 16:40:09
-03'00'



2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização **SAAE – MIRELA ELAINE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07 16:40:36
-03'00'



4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

- a) **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**: Avenida Visconde do Rio Branco, sala 07, 1368, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da

MIRELA ELAINE
COLNETZ:691
58479953

Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLNETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07 16:40:58
-03'00'



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.19 Observações importantes:

- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
- Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
- A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
- Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
- O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
- Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
- Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE-MIRELA ELAINE Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada

8479953
Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07 16:41:15
-03'00"



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

MIRELA
ELAINE
COLENE
TZ:6915
8479953
Assinado de
forma digital
por MIRELA
ELAINE
COLENETZ:6915
8479953
Dados:
2022.11.07
16:41:32 -03'00'



5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MIRELA ELAINE
COLENETZ:691
58479953

Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07
16:41:50 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
62	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TIPO:BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALIBRAÇÃO PH AUTOMÁTICA 5 PONTOS, MODELO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO:DE -2,00 A +20,00 PH, TENSÃO:110/220 V	UNID	ALFAKIT	PHMETRO AT 355 DE BANCADA	5	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
TOTAL							R\$ 11.700,00

MIRELA
ELAINE
COLENE
TZ:6915
8479953

Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS ANTONS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
COLL: 44669479953
Data: 2021.11.19 16:42:00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS ANTONS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etec.cepe.br/epv/validador.seam> Código do documento: 19aa507-6d5e-4e7d-b8d3-d705ce597ecc



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701-2109 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17.122.1702-1041 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA ENTIDADE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

MIRELA
ELAINE
COLENE
TZ:6915
8479953

Assinado de
forma digital
por MIRELA
ELAINE
COLENETZ:691
58479953
Dados:
2022.11.07
16:51:14 -03'00"



- 8.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de setornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1** O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

Assinado de
forma digital
por MIRELA
ELAINE
COLENE
TZ:6915
8479953

COLENETZ:69
158479953
Dados:
2022.11.07
16:51:32
-03'00"



- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

MIRELA ELAINE
COLENETZ:691
58479953

Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07
16:51:50-03'00'



execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

MIRELA ELAINE
COLNETZ:691
58479953

Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLNETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07
16:52:06 -03'00'



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) **Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine – Dr^o em Análises Fisio-química do SAAE.**

MIRELA ELAINE
COLENETZ:6915
8479953

Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07 16:52:28
-03'00'

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: af9aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 07 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**

Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

CPF: 901.112.654-87

MIRELA
ELAINE
COLENE
TZ:6915
8479953
Assinado de forma digital por MIRELA ELAINE COLENETZ:6915 8479953
Dados: 2022.11.07 16:52:52 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

FORNECEDOR REGISTRADO:

MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479
953

Assinado de forma digital por
MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479953
Dados: 2022.11.07 16:53:13 -03'00'

Nome da empresa: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.756.105/0001-14

Representante Legal: MIRELA ELAINE COLENETZ

CPF: 691.584.799-53

TESTEMUNHAS:

Nome: Tâmia Salvino de Melo

CPF: 810-655-154-72

Nome: Stanie Afreude da Lira

CPF: 693.718.904-44

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705cc6597ecc

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022–CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de consumo, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de Tratamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: 07.756.105/000-14; Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. Item: 62, no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Palmares/PE, 07 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:9B3531B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/11/2022. Edição 3220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.teepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a19aa507-6d5e-4c7d-b8d3-d705ce597ecc